



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

ATO CONJUNTO Nº. 05/GP/CR TRT19ª, DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza a realização de atividades telepresenciais na 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no Plano de Reações em Situações de Enchentes do Rio São Miguel, que define os procedimentos e ações preventivas de proteção dos móveis, equipamentos e utensílios que guarnecem a 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, em face da ocorrência súbita de enchentes com extrapolação da calha do rio São Miguel, que cause inundação do Fórum Inaldo Ferreira de Souza;

**CONSIDERANDO** o contido na Certidão juntada no documento 5 do Proad n.º 4342/2023, onde o Secretário de Administração informa a deflagração do protocolo de emergência previsto no Plano de Reações em Situações de Enchentes do Rio São Miguel, consistente na remoção do mobiliário e equipamentos da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, efetuada no dia 07 de maio do corrente ano;

**CONSIDERANDO** o contido no Proad n.º 4342/2023,

**RESOLVEM:**

Art.1º Fica autorizado o funcionamento da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos em regime exclusivamente telepresencial, com efeitos a contar do dia 08 de maio de 2024, até ulterior deliberação.

§1º As atividades empreendidas por magistrados(as) e servidores(as), a realização de audiências e o atendimento presencial ao público externo observarão a modalidade telepresencial, como definido no *caput*.

§ 2º Os prazos processuais não serão afetados, exceto em situações especiais, devidamente justificadas, sujeitando-se ao crivo do magistrado competente, analisando cada caso concreto.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou pela Corregedoria Regional, no limite das suas respectivas competências.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

Art. 3º. Este Ato tem vigência imediata.

Dê-se ciência, cumpra-se e

Publique-se.

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador-Presidente

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor